**DISPENSA ELETRÔNICA 25/2024**

 **PROCESSO DE LICITAÇÃO 198/2024**

**EDITAL**

O Município de Ipumirim, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Dom Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor HILARIO REFFATTI, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com entrega das propostas das 08h31min, do dia 04/11/2024 às 08h31min do dia 07/11/2024, e lances das 08h31min às 14h31min do dia 07/11/2024 através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2.793, de 20 de Julho de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. **OBJETO**
	1. Contratação de empresa para decoração de evento.
	2. Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo, e nos Anexos II e III. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante destes Termos, prevalecerão as últimas.

**Descrições e quantidades**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNIDADE** | **QUANT. ITEM** | **VALOR UNITÁRIO** |
| 01 | Contratação de empresa para decoração de local de evento, conforme descritivos presentes no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência em anexo. | UNIDADE | 1 | 10.640,00 |

**OBSERVAÇÕES: 1.** Não será admitida a subcontratação do objeto em questão. Deslocamento, hospedagem e alimentação ficam por conta da Contratada.

 **2.** A decoração deverá ser iniciada no dia 10 de dezembro e concluída até o dia 12 de dezembro de 2024, no local indicado.

1. **PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
	2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
	3. Como requisito para participação na dispensa eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2. **REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
	1. Para participar da dispensa, o licitante deverá se credenciar no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
	2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e desenha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
	3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.
	4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipumirim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
	1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, já a documentação da habilitação será encaminhada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após declarado o licitante vencedor. Ao enviar a proposta pelo sistema eletrônico, o proponente deve necessariamente postar o valor global.
	2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	3. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
	4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
	5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
	6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
	7. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
	8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Memorial Descritivo e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação
	9. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Agente de Contratação, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
	10. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previsto sem Lei, em caso de inabilitação.
	11. A documentação para habilitação será a seguinte:

# Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

# Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

# Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

# Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

# Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

# Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

# Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

# Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

# Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>;

1. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.
	2. De acordo com o resultado do certame, poderá o Agente de Contratação dilatar o prazo para envio da proposta.
	3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for ocaso.
	4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
	6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
	7. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
	8. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará à licitante vencedora.
2. **ANEXOS**
	1. São parte integram o presente os seguintes anexos:

a) ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

b) ANEXO II – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

c) ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Ipumirim, 01 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**HILARIO REFFATTI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA 25/2024**

 **PROCESSO DE LICITAÇÃO 198/2024**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO Nº**

O **MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.814.575/0001-02, com sede na Av. Dom Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hilário Reffatti, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na \_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por , doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo qual a contratada se obriga a executar o objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no aviso e nas cláusulas seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

* 1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, conforme discriminado no termo de referência, anexo III do aviso.
	2. Integram e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes, às condições expressas no aviso, nos anexos e na proposta.
1. **2. CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
	1. Aplica-se a execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, a Lei nº 14.133, a Lei Complementar nº 123, o Decreto Municipal n° 2.793, os princípios de direito administrativo e as demais normas federais e municipais vigentes.
2. **3. CLÁUSULA TERCEIRA -FORMA DE FORNECIMENTO**
	1. O objeto do contrato será executado ou fornecido na forma estabelecida no termo de referência, após a assinatura deste contrato.
	2. Todos os custos com o objeto do contrato - frete, deslocamento, entrega - , são de responsabilidade da contratada.
	3. A empresa contratada não poderá transferir a outrem o fornecimento do objeto contratado.

**4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, REAJUSTAMENTO,**

**4.1.** O valor do contrato é de R$ XXXXXXXXX.

**4.2.** Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis de acordo com orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.

**4.3.** O orçamento estimado pela Administração, baseou-se nas planilhas de pesquisas de preços, optando pela seleção da proposta economicamente mais vantajosa “menor preço” com fulcro no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 combinado com artigo 75, I da Lei 14.133/2021.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, salvo nos casos em que o documento estabeleça data diversa para o início do trabalho.

* + 1. A Administração pode extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não mais lhe oferece vantagem
	1. A entrega do objeto ou o início da execução da obra ou serviço deve ser efetuado no prazo estabelecido no termo de referência.
	2. A conclusão e entrega do objeto contratado deve ocorrer dentro do prazo de vigência do contrato.
	3. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período do contrato, no entanto, o contratado poderá ser sancionado se deu causa ao atraso na execução.
1. **CLÁUSULA SEXTA - OS DIREITOS E RESPONSABILIADES DA CONTRATADA**
	1. São obrigações da contratada:
		1. cumprir integralmente as disposições do contrato; do aviso e seus anexos.
		2. assumir integral responsabilidade pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes dos serviços ou objetos fornecidos, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a contratante de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da contratante;
		3. manter preposto aceito pela contratante;
		4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
		5. arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
		6. pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato;
		7. providenciar todos os laudos e autorizações impostas por lei e necessárias a execução do contrato;
		8. deter o ônus pela solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;
		9. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
		10. observar as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, durante a execução do contrato;
		11. corrigir e reparar, às suas custas, os itens em que forem verificadas desconformidades com o contrato;
		12. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
		13. permitir que o fiscal do contrato, a qualquer tempo, tenha acesso aos registros dos serviços.
	2. No tocante à Lei Geral de Proteção de Dados, a contratada se compromete:
		1. a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
		2. a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 aos quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, relativos ao cumprimento do contrato;
		3. a agir com atenção aos deveres de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do contrato;
		4. a não utilizar informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;
		5. a obter consentimento, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão;
		6. armazenar os dados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso, adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
		7. a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco;
		8. a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;
		9. a manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
		10. a permitir a realização de auditorias e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
		11. a apresentar, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
		12. a assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;
		13. a promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato;
		14. a não disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
		15. caso autorizada transmissão de dado a terceiro, a informação fornecida deve se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual;
		16. a adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
		17. a comunicar formalmente e de imediato ao contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
			1. A comunicação acima mencionada não eximirá a contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
		18. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados e, em no máximo trinta dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
		19. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas neste contrato.
		20. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações no processo de tratamento dos dados compartilhados.
	3. A contratada tem direito:
		1. ao pagamento, após o recebimento definitivo do objeto do contrato, na forma e prazo previsto no contrato;
		2. ao contraditório e ampla defesa, nos casos de aplicação de penalidades;
		3. a ter acesso às infomações e espaços necessários à execução do contrato.
2. **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**
	1. São obrigações da contratante:
		1. fiscalizar a execução do contrato;
		2. elaborar medições mensais com registros das quantidades efetivamente executadas e o valor financeiro correspondente, quando for o caso;
		3. rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
		4. aplicar as penalidades previstas pela inexecução do contrato;
		5. informar à contratada quando constatado irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos itens ou execuções em desacordo com o contrato;
		6. constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução do contrato, com poderes para recusar o seu recebimento se executado em desconformidade com o aviso e anexos;
		7. efetuar o pagamento, se comprovado o comprimento do contrato.
	2. O contratante exercerá a fiscalização do contratado, o que não exime a contratada das responsabilidades estabelecidas em leis ou no presentes contrato.
	3. A fiscalização do contratantetransmitirá verbalmente ou por escrito as instruções, ordens e reclamações.
	4. O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos: os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
3. **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO OU DO SERVIÇO**
	1. O objeto do contrato pode ser rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações do termo de referência e/ou da proposta, devendo ser substituído de modo imediato a contar da comunicação da contratada, sem qualquer ônus para o Município.
	2. Em se tratando de obras e serviços, o recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de 10 dias úteis, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas; o recebimento definitivo será procedido pelo gestor do contrato, no prazo 20 dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
	3. Em se tratando de compras, o recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
4. **CLÁUSULA NONA - MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**
	1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, CONTRATADA no prazo de 30 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva(s) nota(s) fiscal(is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) por servidor(es) responsável(is).
	2. .As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).
	3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5. **CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**
	1. A gestão do contrato será realizada pelo gestor do contrato, designado de acordo com o Decreto Municipal que disciplina o procedimento licitatório.
	2. A fiscalização do contrato será realizada pelo fiscal designado de acordo com a portaria específica. Em particular, a fiscalização irá observar rigorosamente as disposições do art. 33, inciso IV, alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’ e ‘f’ do Decreto Municipal nº 2.793, de 20 de julho de 2023.
6. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO**
	1. Presente qualquer motivo previsto no art. 137 da Lei 14.133, a extinção do contrato poderá ser:
		* + 1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
				2. consensual, desde que haja interesse da Administração;
				3. determinada por decisão arbitral.
	2. A extinção determinada por ato unilateral e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo.
	3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no aviso.
	4. Poderá ser determinada a extinção do contrato e a aplicação de sanção no mesmo ato.
7. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES**
	1. O contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:
		1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
		2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. dar causa à inexecução total do contrato;
		4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
		5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
		6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
		8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
		9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846.
	2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:
		1. advertência;
		2. multa;
		3. impedimento de licitar e contratar;
		4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
	3. Na aplicação das sanções serão considerados:
		1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
		2. as peculiaridades do caso concreto;
		3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
		4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
		5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
	4. A advertência será aplicada exclusivamente a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato (item 20.1.1), se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
	5. A multa, de até 20% do valor do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.
	6. O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 anos.
	7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal 14.133, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.
	8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.
	9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
	10. A aplicação da sanção de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
	11. A extinção do contrato e a aplicação das sanções seguirá o procedimento previsto no Decreto Municipal 2.793 de 2023.
	12. As sanções previstas neste aviso serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.
8. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**
	1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
	2. Fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim para dirimir os litígios decorrentes do contrato.
	3. O presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que foi assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Ipumirim, SC, de de 2023.**

|  |  |
| --- | --- |
| HILÁRIO REFFATTIPREFEITO MUNICIPALCONTRATANTE | CONTRATADA |

**DISPENSA ELETRÔNICA 25/2024**

 **PROCESSO DE LICITAÇÃO 198/2024**

**ANEXO II**

|  |
| --- |
| **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** |
| **Nº do Processo:** |
| Órgão: Prefeitura Municipal de Ipumirim |
| Setor requisitante: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças |
| Responsável pela Demanda**: Diego Spricigo** | Matrícula: |
| **1. Objeto:** Contratação de empresa para decoração de evento. |
| **2. Justificativa da necessidade da contratação:** A contratação de empresa de decoração justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Ipumirim realizar a ornamentação do ambiente onde será promovido o vento Troféu “Destaque do Ano”. Evento idealizado pela Administração Municipal que presta homenagem as 60 empresas e propriedades rurais do município com maior movimento econômico no ano de 2023. |
| **3. Descrições e quantidades**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNIDADE** | **QUANT. ITEM** |
| 01 | Decoração de evento com:* Hall de entrada do Clube Ser 7 de Setembro, com forração em preto e detalhes dourado e demais acessórios necessários e forração em preto com detalhes dourados ao longo das escadarias, canhões de led, além de fechamento de patamar na metade da escadaria com detalhes em preto, verdes naturais e balões bubble;
* No Salão Social dois ambientes decorativos nas duas laterais da entrada com estruturas de ferro e vasos altos pretos com capim dos pampas, folhagens verdes e acessórios;
* Passarela para premiados com tapete vermelho e estruturas de ferro com arranjos nas quatro pontas;
* Duas mesas redondas com toalhas pretas e pequeno arranjo natural para disposição da premiação;
* Mesa para autoridades na frente do palco decorada com tecido preto e arranjo frontal com verdes, rosas vermelhas, mosquitinhos;
* Tribuna para protocolo com arranjo frontal;
* 20 mesas para premiados com tampos redondos para 6 lugares decoradas com toalhas brancas e arranjo central com flores naturais, contendo samambaia decorativa, mosquitinho, flores do campo coloridas e áster mariana;
* Capas de tecido branco para as cadeiras;
* Forração de tecido voil branco para Painel de fotos com banner do evento decorado com folhagens verdes diversas, tapete nude, canhões de led e acessórios diversos;
* Mesas para convidados com tampos redondos para 6 lugares decoradas com toalhas brancas e arranjo central com flores naturais;
* Capas para as cadeiras;
* Forração em tecido branco da lateral esquerda espaço de estar;
* Folhagens verdes distribuídas no local.
 | UNIDADE | 1 |

 |
| **4. Grau de prioridade da compra:** ALTO |
| **5. Necessita de análise de riscos:****( ) SIM (x) Não****Justificativa:** Contratação de empresa para decoração de evento. |
| **6. Previsão no PCA** **( ) SIM Descrição: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( X) Não, precisa incluir** |
| **7. Estimativa de valor:** R$ 10.640,00 |
| **8. Prazo de entrega/ execução:** A decoração deverá ser iniciada no dia 10 de dezembro e concluída até o dia 12 de dezembro de 2024, no local indicado. |
| **9. Recursos orçamentários:** 2.003 GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – 12-3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS. |
| **10. Local e horário da entrega/execução:** Entrega deverá ser realizada no Clube Ser 7 de Setembro. |
| **11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não |
| **12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:** Diego Spricigo |
| Ipumirim/SC, 22 de outubro de 2024**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Diego Spricigo**Secretário Municipal de Administração |
| **OBSERVAÇÕES:** Não será admitida a subcontratação do objeto em questão. Deslocamento, hospedagem e alimentação ficam por conta da Contratada.  |

**DISPENSA ELETRÔNICA 25/2024**

 **PROCESSO DE LICITAÇÃO 198/2024**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
	1. Tem-se por objeto deste termo de referência a contratação de empresa para decoração de evento Troféu “Destaque do Ano” a ser realizado no Clube Ser 7 de Setembro.
	2. Aquisição do item conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Unidade de medida | Descrição | Valor Médio Unitário | Valor Total |
| 1 | Unidade | Decoração de evento com:* Hall de entrada do Clube Ser 7 de Setembro, com forração em preto e detalhes dourado e demais acessórios necessários e forração em preto com detalhes dourados ao longo das escadarias, canhões de led, além de fechamento de patamar na metade da escadaria com detalhes em preto, verdes naturais e balões bubble;
* No Salão Social dois ambientes decorativos nas duas laterais da entrada com estruturas de ferro e vasos altos pretos com capim dos pampas, folhagens verdes e acessórios;
* Passarela para premiados com tapete vermelho e estruturas de ferro com arranjos nas quatro pontas;
* Duas mesas redondas com toalhas pretas e pequeno arranjo natural para disposição da premiação;
* Mesa para autoridades na frente do palco decorada com tecido preto e arranjo frontal com verdes, rosas vermelhas e mosquitinhos;
* Tribuna para protocolo com arranjo frontal;
* 20 mesas para premiados com tampos redondos para 6 lugares decoradas com toalhas brancas e arranjo central com flores naturais, contendo samambaia decorativa, mosquitinho, flores do campo coloridas e áster mariana;
* Capas de tecido branco para as cadeiras
* Forração de tecido voil branco para painel de fotos com banner do evento decorado com folhagens verdes diversas, tapete nude, canhões de led e acessórios diversos;
* Mesas para convidados com tampos redondos para 6 lugares decoradas com toalhas brancas e arranjo central com flores naturais;
* Capas para as cadeiras;
* Forração em tecido branco da lateral esquerda espaço de estar;
* Folhagens verdes distribuídas no local.
 | 10.640,00 | 10.640,00 |

1. **DA JUSTIFICATIVA**
	1. A contratação de empresa de decoração justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Ipumirim realizar a ornamentação do ambiente onde será promovido o evento Troféu “Destaque do Ano”. Evento idealizado pela Administração Municipal que presta homenagem as 60 empresas e propriedades rurais do município com maior movimento econômico no ano de 2023.
	2. A decoração para o evento é fundamental para garantir que a cerimônia reflita a importância e a magnitude da premiação. A decoração desempenha um papel crucial na criação de um ambiente festivo e acolhedor, que valoriza tanto os premiados quanto os convidados. Ao optar por uma decoração cuidadosamente planejada, conseguimos transmitir a seriedade e a relevância do evento, destacando os talentos e conquistas que serão homenageados. Além disso, um ambiente bem decorado proporciona uma experiência memorável para todos os participantes, incentivando o engajamento e a celebração das realizações ao longo do ano.
2. **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
	1. A Contratada deverá arcar com todos os materiais necessários para a decoração, conforme as especificações e quantidades detalhadas na descrição do item. Isso inclui arranjos florais, painéis de fundo, mesas, cadeiras, toalhas, iluminação e outros itens decorativos que complementem a estética do evento. A responsabilidade pela montagem e desmontagem da decoração no local também será da Contratada, assegurando que tudo esteja em ordem antes do início da cerimônia e que seja removido de forma adequada após o término.
	2. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa Contratada;
	3. Os serviços de decoração devem ser iniciados no dia 10 de dezembro e concluídos até o dia 12 de dezembro de 2024, no local indicado.
3. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
	2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
4. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.003 GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – 12-3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
	2. Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, bem como as ferramentas, instrumentos, materiais, conectores, cabos de ligação, fios, fitas e todo material necessário para montagem e instalação de todo a decoração, terminais, sem a eles se limitar, além da mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, ainda, realização de manutenções como (substituição, troca, reparos na ornamentação em caso de necessidade) ocorrerão por conta da contratada.
	3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
	4. A execução do objeto desta licitação é por conta da Contratada. Não será admitido a subcontratação do objeto em questão.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
	1. . Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
	2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
	3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
	4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
	5. . A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
	1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
		1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
		2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
		3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
			1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
			2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
		4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
			1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
		5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
		6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
		7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
		8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
		9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
		10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Ipumirim, 25 de outubro de 2024.

Diego Spricigo

Secretário Municipal de Administração